Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Abril de 2014.

Promotor de Justica: DR. OTÁVIO GUIMARÃES DE FREITAS GAZIR

PORTARIA Nº 1.811 de 03 de abril de 2014

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 15 dias, ao Promotor de Justica MARCELO VICTOR VALENTE GOUVEIA TEIXEIRA, a partir de 31/01/2014, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/N° 14225/2014.

PORTARIA Nº 1.812 de 03 de abril de 2014

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 04 dias, a Promotora de Justiça RENATA SOARES WALDER DE MELLO, a partir de 24/03/2014, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/N° 13777/2014.

PORTARIA Nº 1.813 de 03 de abril de 2014

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 05 dias, ao Promotor de Justiça FABRÍCIO ADMIRAL SOUZA, a partir de 24/03/2014, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/ Nº 14258/2014.

PORTARIA Nº 1.814 de 03 de abril de 2014

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça MOEMA FERREIRA GIUBERTI CORADINI, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justica de Itapemirim, no período de 01/04/2014 a 31/03/2015, conforme Procedimento MP/N° 14274/2014.

PORTARIA Nº 1.815 de 03 de abril de 2014 REVOGAR, a Portaria nº 3.069, publicada no DOE de 04/06/2013 que designou, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça KENNIA FIRME BRAGA SMARÇARO, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Itapemirim, a partir de 01/04/2014.

PORTARIA Nº 1.816 de 03 de abril de 2014

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça MARCELO VICTOR VALENTE GOUVEIA TEIXEIRA, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Ibiraçu, no período de 16/04/2014 a 15/04/2015, conforme Procedimento MP/No 13749/2014.

PORTARIA Nº 1.817 de 03 de abril de 2014

REVOGAR, a Portaria nº 2.811, publicada no DOE de 21/05/2013 que designou, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça FÁBIO HALMOSY RIBEIRO, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Ibiraçu, a partir de 15/04/2014.

PORTARIA Nº 1.818 de 03 de abril de 2014

CONCEDER ao Promotor de Justiça CLEBER TADEU TÓTOLA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 27/03/2014, conforme Procedimento MP/N° 13509/2014.

PORTARIA Nº 1.819 de 03 de abril de 2014

CONCEDER a Promotora de Justiça SIDIA NARA OFRANTI RONCHI, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar n° 95/97, no período de 24/03/2014 a 07/04/2014, conforme Procedimento MP/N° 13821/2014.

Vitória, 03 de abril de 2014. **EDER PONTES DA SILVA** PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 40734

ATO N° 010/2013

Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, que atribui competência ao Procurador-Geral de Justiça para expedir atos normativos que visem à celeridade e à racionalização das atividades do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que o art. 168 da mesma Lei dispõe que a atuação do Ministério Público deverá levar em conta as diretrizes e os objetivos institucionais estabelecidos em Plano Geral de Ação, destinados a viabilizar a consecução de metas prioritárias nas diversas áreas de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a relevância de organizar as medidas de coleta, análise, produção e disseminação das ações de planejamento e gestão;

CONSIDERANDO que o planejamento e a gestão estratégica são

ferramentas imprescindíveis para sistematizar o monitoramento, a medição e a avaliação do desempenho institucional, com foco em resultados;

CONSIDERANDO a importância de revisar as metas institucionais, implantando novas estruturas administrativas que auxiliem no planejamento, no acompanhamento e no controle das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO, portanto, que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo estabelece em seu art. 40, § 2°, que áreas especializadas podem ser criadas conforme necessidade da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada - AGE, subordinada ao Procurador-Geral de Justica.

Art. 2° Compete à AGE elaborar, desenvolver, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de planejamento e estratégia, incluindo o suporte na elaboração de projetos, na melhoria dos processos de trabalho e no acompanhamento de dados estatísticos.

Art. 3º Compõem a Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada a Unidade de Qualidade e Processos, a Unidade de Estratégia e Projetos e a Unidade de Tecnologia da Informação no Suporte à Gestão.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas Unidades da Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada são designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º São atribuições da Unidade de Qualidade e Processos:

I - desenvolver estudos com vistas à introdução de novos métodos e sistemas de gestão:

II - estabelecer padrões para mapeamento e redesenho de processos;

III - sugerir o emprego de novas metodologias de trabalho a fim de tornar os processos mais eficientes;

IV - assessorar os gestores em matéria de planejamento, gerenciamento e organização das respectivas atividades e processos de trabalho;

V - assessorar na elaboração, divulgação, implantação e acompanhamento de normas, rotinas, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho:

VI - atualizar normas, rotinas e o organograma do MP-ES quando houver alteração na estrutura organizacional;

VII - elaborar e manter atualizado o manual de gestão da qualidade;

VIII - promover a divulgação de ações e resultados referentes à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;

IX - realizar levantamentos e análises de dados coletados para subsidiar o processo de melhoria contínua;

X - estruturar e gerenciar o Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - PROPAD-MPES:

XI - implantar o Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - PROPAD-MPES, além de outros processos de trabalho;

XII - elaborar e conduzir a capacitação de membros e servidores, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, para adequação aos processos de trabalho estabelecidos, bem como ao Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - PROPAD-MPES;

XIII - desenvolver e aplicar ferramentas de avaliação de conformidade com vistas à Certificação do Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - PROPAD-

XIV - manter atualizados os registros das avaliações de conformidade, com a finalidade de subsidiar o processo de gestão da qualidade para a Certificação e sua posterior renovação;

XV - elaborar e executar ações de adequação para as Promotorias de Justiça e unidades que apresentarem não conformidades aos processos de trabalho, inclusive ao Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - PROPAD-MPES, revendo as rotinas implantadas;

XVI - redigir atos de competência do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5° São atribuições da Unidade de Estratégia e Projetos:

I - conduzir o processo de formulação de estratégias no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e sua tradução em objetivos, indicadores, metas, ações institucionais e definição de responsabilidades;

estabelecer e promover a implementação da sistemática de acompanhamento e avaliação das ações do MP-ES, monitorando a evolução dos objetivos, indicadores e projetos estratégicos da instituição;

III - planejar, coordenar e avaliar o desenvolvimento organizacional e a modernização administrativa da instituição;

IV - formular, implementar e acompanhar as estratégias e os mecanismos de fortalecimento institucional do órgão;

V - fomentar a organização, o processamento, o armazenamento e a

Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Abril de 2014.

geração de informações concernentes à atuação institucional para subsidiar a tomada de decisão;

VI - realizar a comunicação das estratégias e dos seus resultados, com o apoio da Assessoria de Comunicação;

VII - estruturar e aplicar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, as capacitações necessárias a todos os envolvidos no processo de gestão estratégica;

VIII - estabelecer padrões para gestão de projetos;

IX - coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e o alinhamento do Planejamento Estratégico institucional;

X - elaborar e manter atualizado o portfólio de projetos estratégicos visando a rápida identificação das iniciativas estratégicas em curso;

XI - promover ações de sensibilização, orientando os órgãos e as unidades do MP-ES para o correto desenvolvimento das atividades decorrentes do Planejamento Estratégico;

XII - dar suporte à elaboração dos planos de trabalho de convênios vinculados ao Planejamento Estratégico;

XIII - promover a divulgação de ações e resultados referentes ao Planejamento Estratégico;

XIV - elaborar anualmente, em conjunto com as Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça, Centros de Apoio Operacional e unidades organizacionais, o Plano Geral de Ação;

XV - coletar, organizar e sistematizar as informações provenientes dos diversos órgãos e setores a serem divulgadas no Relatório Anual de Atividades do MP-ES para prestação de contas à Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 6º São atribuições da Unidade de Tecnologia da Informação no Suporte à Gestão:

I - desenvolver estudos para introdução de novas tecnologias em métodos e sistemas de gestão;

 II - auxiliar na implantação e contratação de ferramentas informatizadas de apoio à gestão na instituição, especialmente relacionadas à gestão estratégica, de projetos e de processos;

 III - gerenciar os sistemas utilizados como ferramentas de elaboração e gestão do Planejamento Estratégico;

IV - apoiar na disponibilização de indicadores estratégicos da instituição;

V - assessorar a Unidade de Qualidade e Processos e a Unidade de Estratégia e Projetos no desenvolvimento das atividades no que tange à tecnologia da informação;

VI - atuar, em conjunto com o CEAF, Unidade de Qualidade e Processos e Unidade de Estratégia e Projetos, na capacitação de membros e servidores nos sistemas de informação vinculados à gestão de projetos e processos; VII - elaborar, anualmente, em conjunto com a Coordenação de Informática e em consonância com o Planejamento Estratégico, proposta de plano de ação relacionado à tecnologia da informação, com definição das políticas, diretrizes e metas:

VIII - submeter ao Procurador-Geral de Justiça proposta de plano de ação para a área de tecnologia da informação, para aprovação pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

IX - assessorar o Procurador-Geral de Justiça, elaborando minutas, pareceres e informações acerca das questões a serem submetidas à deliberação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

X - indicar ao Procurador-Geral de Justiça as prioridades e as necessidades de investimento em tecnologia da informação para análise do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

XI - assessorar o Procurador-Geral de Justiça na definição e implementação da política de segurança institucional na área de tecnologia da informação; XII - supervisionar a atividade de tecnologia da informação no que concerne à execução da estratégia traçada e das prioridades definidas pela Administração Superior.

Art. 7º É garantida à Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada estrutura física e de pessoal necessária ao pleno desenvolvimento das atividades.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta a Assessoria de Organização e Métodos - ASOM.

Vitória, 15 de julho de 2013. EDER PONTES DA SILVA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA *Republicado com alteração

Protocolo 40738

Protocolo MP nº 50.001/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 034/2013, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e ABW Participações e Empreendimentos Ltda.

- Resumo

Objeto: Prorrogar o contrato originário, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Henrique Novaes, 76, loja no pavimento térreo, Centro, Vitória, pelo período de 12 meses, a contar de 28/03/2014 e, alterar, na Cláusula Terceira, o valor do aluguel pactuado, passando para R\$ 21.708,82 (vinte e um mil e setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 12 meses, a contar de 28/03/2014.

Gestor: Daniel Bernardo Bessa

Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 14 de março de 2013. ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

Protocolo 40740

Subprocuradoria Geral da Justiça Administrativa

PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 1.820 de 03 de abril de 2014.

CONCEDER férias residuais ao Procurador de Justiça, FERNANDO ZARDINI ANTONIO, no período de 29 e 30/04/2014, referente ao 1° semestre de 2011, conforme procedimento MP/N° 14215/2014.

Vitória, 03 de abril de 2014.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 1.821 de 03 de abril de 2014.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, aprovados no XI processo seletivo para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, abaixo relacionados, a comparecerem até o dia 14 de Abril de 2014 nos locais indicados, para fins de entrega dos documentos contidos no item 8.4 do Edital nº 30, de 17 de setembro de 2013 (Regulamento do Processo Seletivo).

Ficam Advertidos os candidatos aprovados que o não comparecimento até o dia convocado, salvo autorização desta Subprocuradoria, implicará na perda da Vaga.

LOCALIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA DOCE DO NORTE ENDEREÇO: Rua Padre Franco, s/n°, 1° Pavimento, Centro, Água Doce do Norte – ES

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
1.	DIREITO	Kayo Petherson Portes Coelho

Vitória, 03 de Abril de 2014.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1.822 de 03 de abril de 2014.
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, aprovados no IV Processo Seletivo Simplificado para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, abaixo relacionados, a comparecerem até o dia 14 de Abril de 2014 na Coordenação de Recursos Humanos, localizada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121 — Edifício Edson Machado, Santa Helena, Vitória/ES contidos no Edital nº 09, de 14 de março de 2014 e suas alterações (Regulamento do Processo Seletivo).

Ficam Advertidos os candidatos aprovados que o não comparecimento até o dia convocado, salvo autorização desta Subprocuradoria, implicará na perda da Vaga.

LOCALIDADE: VILA VELHA

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
12.	DIREITO	Loriani de
		Almeida Carriço

Vitória, 03 de Abril de 2014.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1.823 de 03 de abril de 2014.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, aprovados no IV Processo Seletivo Simplificado para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, abaixo relacionados, a comparecerem até o dia 14 de Abril de 2014 nos locais indicados, para fins de entrega dos documentos contidos no Edital nº 09, de 14 de março de 2014 e suas alterações (Regulamento